



**DA COMENDA DESBRAVADOR MIGRANTE SCHWANTES**

PARECER N° **1042/2025** PROTOCOLO N° **12390/2025** PROCESSO N° **3779/2025**

PROPOSIÇÃO: **PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 1045/2025**

AUTORIA: Deputado Estadual **SEBASTIÃO REZENDE**.

EMENTA Concede a Comenda Desbravador Migrante Norberto Schwantes ao

PROPOSTA: Senhor **PASTOR JOAQUIM LUIZ FERREIRA**.

Nº DE HONRARIAS: **015/018**

**I - RELATÓRIO:**

Versam os autos sobre o **PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 1045/2025**, de autoria do Ilustre Deputado Estadual **GILBERTO CATTANI**, cuja ementa “Concede a Comenda Desbravador Migrante Norberto Schwantes ao Senhor **PASTOR JOAQUIM LUIZ FERREIRA**”, lida na 79ª Sessão Ordinária (26/11/2025).

Segundo consta na proposição:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Desbravador Migrante Norberto Schwantes ao Sr. **PASTOR JOAQUIM LUIZ FERREIRA**.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

A justificativa aponta os motivos pelos quais o autor fundamenta a proposta em tela, quais sejam:

Visa o presente Projeto de Resolução conceder a Comenda Desbravador Migrante Norberto Schwantes ao Senhor **PASTOR JOAQUIM LUIZ FERREIRA**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao



### DA COMENDA DESBRAVADOR MIGRANTE SCHWANTES

Estado de Mato Grosso, especialmente no âmbito religioso, social e comunitário. O Pastor Joaquim Luiz Ferreira é natural de Nanuque, Estado de Minas Gerais, onde nasceu em 15 de dezembro de 1940. Nessa pequena cidade viveu sua infância, adolescência e parte da juventude, sempre enfrentando dificuldades decorrentes da situação financeira limitada de sua família. Entretanto, foi nesse período que tomou a decisão mais importante de sua vida: aceitar Jesus Cristo como Salvador, em setembro de 1959. Em busca de melhores condições de vida, mudou-se em 1965 para o Estado de Mato Grosso, estabelecendo-se inicialmente na cidade de Cáceres. Ainda jovem, começou a cooperar na obra de Deus, destacando-se por seu testemunho e dedicação. Esse comportamento chamou a atenção do saudoso Pastor Benedito da Silva, que o apresentou ao diaconato em 21 de abril de 1969 — fato incomum, uma vez que o Pastor Benedito raramente apresentava jovens solteiros ao diaconato. Desde então, o Pastor Joaquim honrou fielmente a responsabilidade que lhe foi confiada. Aproximadamente cinco meses após essa separação ao diaconato, conheceu a jovem irmã Nadir Maria de Jesus. Após breve período de namoro e noivado, uniram-se em matrimônio no dia 19 de dezembro de 1969, casamento que perduraria por mais de 50 anos, até o falecimento da irmã Nadir (in memoriam), sua fiel companheira na obra do Senhor. Com apenas um ano de casado, o Pastor Joaquim foi enviado, a convite do Pastor Benedito, para a cidade de Araputanga, em 23 de abril de 1970. Iniciou seu trabalho com apenas seis membros, sem congregações para reunir os irmãos e sem casa pastoral. Para se sustentar, cavava poços e fossas, contando também com a colaboração dos membros, já que a Igreja não tinha condições de prover salário. Percorria longas distâncias, muitas vezes de bicicleta ou a pé, chegando a caminhar cerca de 48 km para dirigir cultos em localidades como Reserva do Cabaçal, Quatro Marcos, Farinópolis, Águas Claras e Indiavaí. Apesar das dificuldades, Deus honrou sua dedicação: em nove anos deixou uma casa pastoral construída, um templo com água encanada e energia elétrica e, acima de tudo, cerca de 275 crentes



### DA COMENDA DESBRAVADOR MIGRANTE SCHWANTES

servindo ao Senhor. Em março de 1979, atendendo novamente orientação do Pastor Benedito da Silva, assumiu a Igreja em Pontes e Lacerda, então com 120 membros. Trabalhou com afinco e a obra cresceu, exigindo a construção de um templo maior. Contudo, durante a construção, enfrentou um grave episódio de saúde: foi acometido por um caso severo de tétano na coluna, chegando a ser desenganado por uma junta de oito médicos. Após 14 dias internado e sob intensa oração da Igreja em diversas localidades, o milagre aconteceu: contrariando as previsões médicas, saiu do hospital andando — ainda fraco, mas vivo e restaurado para continuar seu ministério. Em dezembro de 1983, por determinação do Pastor Benedito, retornou a Cáceres para cooperar ao seu lado. Depois de três anos de trabalho e lutas, assumiu a Igreja de São José dos Quatro Marcos, em fevereiro de 1987. Cerca de 45 dias após assumir, sofreu grave acidente automobilístico, colidindo com uma carreta, mas foi novamente livrado por Deus, tendo apenas fraturas no pé. Após sete meses, recebeu nova ordem para assumir a Igreja de Salto do Céu, onde permaneceu por dois anos e três meses. Nesse período, a Igreja prosperou, passando de 250 para aproximadamente 420 membros e ampliando de três para quatro congregações. Em março de 1990, assumiu a Igreja de Jauru, onde enfrentou desafios iniciais, superados com a ajuda dos irmãos e pela graça de Deus. Ali criou seus filhos — então crianças e adolescentes — todos hoje adultos, casados e servindo ao Senhor. A família, antes composta por sete membros, hoje soma 22, incluindo 10 netos. Ao longo de quase 36 anos de ministério em Jauru, o Pastor Joaquim tem sido instrumento de crescimento espiritual, estrutural e financeiro da Igreja. Seu trabalho é reconhecido em diversos lugares do Estado, fruto de sua fidelidade, esforço, dedicação e amor pela obra de Deus. Sua trajetória ministerial é marcada por renúncia, obediência, perseverança e incontáveis contribuições espirituais e sociais, que impactaram positivamente milhares de vidas em Mato Grosso. Acompanhado por décadas pela irmã Nadir, sua companheira incansável, construiu uma história digna de honra e reconhecimento. Diante



### **DA COMENDA DESBRAVADOR MIGRANTE SCHWANTES**

de tão expressiva trajetória de trabalho, dedicação e serviço à sociedade mato-grossense, apresentamos este Projeto de Resolução, propondo a concessão da Comenda Desbravador Migrante Norberto Schwantes ao Pastor JOAQUIM LUIZ FERREIRA, pelos relevantes feitos religiosos e sociais realizados no Estado de Mato Grosso. Assim, considerando sua inegável contribuição para o desenvolvimento espiritual, social e comunitário no Estado, solicito o apoio dos Nobres Parlamentares para aprovação desta justa homenagem.

Em 01/12/2025, os autos foram enviados ao Núcleo Social a Comissão Permanente de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto e esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas e/ou substitutivos, estando, portanto, a proposição em questão, apto para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

A título de observação tem-se que, em regra, o parlamentar não está impedido de iniciar Projeto dispendendo sobre a instituição de políticas públicas sobre determinada matéria. O que se deve ser observado, nestes casos, é se o parlamentar, a despeito de instituir uma política estadual, não adentra em matéria da competência exclusiva ou prevista da União (arts. 21 e 22 da CF), dos Municípios (art. 30 da CF) ou de outros Poderes ou órgãos constitucionais autônomos.

No que concerne a esse aspecto, analisada a formalidade, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no artigo 26, XXVIII da Constituição do Estado de Mato Grosso – Promulgada em 05 de outubro de 1989 – D.O. 18/10/1989 e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

#### **CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:**

**(...)**



### DA COMENDA DESBRAVADOR MIGRANTE SCHWANTES

**XXVIII** - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;

#### REGIMENTO INTERNO | ALMT

**Art. 171** - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.

A intenção do autor é Conceder a Comenda Desbravador Migrante Norberto Schwantes ao senhor **PASTOR JOAQUIM LUIZ FERREIRA**, de acordo com a Resolução nº 6.597, de 2019 que “Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso”, estabelece na seção III, artigo 7, sobre a Comenda Desbravador Migrante Norberto Schwantes. Vejamos:

**Art. 7** A Comenda Desbravador Migrante Norberto Schwantes se destina a homenagear os migrantes que atuaram de forma direta e significativa no desenvolvimento do Estado de Mato Grosso.

**Parágrafo único:** Os projetos de resolução de concessão da Comenda Desbravador Migrante Norberto Schwantes serão analisados pela Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto.

Considerando o presente pleito, o autor terá indicado **015/018** homenagens na corrente Sessão Legislativa de 2025, cumprindo, assim, o limite quantitativo de honrarias indicadas por cada deputado, em cada Sessão Legislativa conforme preconiza o Art. 1º da **Resolução nº 9.461, de 2024** que “**Altera dispositivos da Resolução nº 6.597, de 10 de dezembro de 2019, que dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso**”, vejamos:



### DA COMENDA DESBRAVADOR MIGRANTE SCHWANTES

**Art. 1º** Fica alterado o art. 18 da Resolução nº 6.597, de 10 de dezembro de 2019, que dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 18** Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até quarenta e uma homenagens, distribuídas da seguinte forma:

I - duas pessoas para receber a Comenda Filinto Müller;

II – quarenta pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-Grossense;

III – dezento pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução.” (Grifo nosso).

Concernente ao cumprimento dos demais dispositivos da Resolução nº 6.597, de 2019, que dispõe sobre as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso, verificamos que o **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1045/2025**, atende ao disposto no art. 19, II, “a” e “b”, visto que houve comprovação através de documentos anexo ao processo, e na justificativa do projeto, onde constam informações sobre a vida profissional do indicado.

Também, é preciso destacar que a concessão do título honorário do Estado, concedido por uma Assembleia Legislativa deve ser bem analisada e fundamentada com detalhes, não só aos pares, mas à sociedade local como um todo.

Destarte, quando o homenageado eleva o nome do Estado, auxiliando na tessitura da história, deixando registros positivos de atividades sociais, culturais, jurídicas, administrativas, religiosas faz jus a passar para o rol dos cidadãos que trazem por aquele local o amor, a dedicação.

Insta salientar ainda que por se tratar de honraria limitada a determinada quantidade, muitas pessoas bastante merecedoras não poderão ser contempladas, o que aumenta a responsabilidade e a necessidade da plena conscienteza dos motivos da proposição.



### DA COMENDA DESBRAVADOR MIGRANTE SCHWANTES

Norberto Schwantes foi um político brasileiro, jornalista, pastor luterano e empresário. Era defensor da reforma agrária e teve uma destacada atuação na liderança de expedições ao Estado do Mato Grosso, onde, de 1972 a 1978, fundou três municípios: Canarana, Água Boa e Terra Nova do Norte e mais de uma dezena de projetos de colonização e núcleos urbanos.

Pelo reconhecimento de sua importância no desbravamento de Mato Grosso, esta Casa de Leis criou a Comenda Desbravador Migrante Norberto Schwantes, que se destina a homenagear os migrantes que atuaram de forma direta e significativa no desenvolvimento do Estado.

O reconhecimento do indicado se deve, pela sua atuação e principalmente, pelos relevantes serviços prestados em Mato Grosso, construindo, assim, sua caminhada com marcas expressivas na história de nosso Estado.

Desta feita, analisados os aspectos formais e as razões elencadas na justificativa do Projeto de Resolução, entendemos que o homenageado, satisfaz os requisitos estabelecidos pela RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, e RESOLUÇÃO nº 9.461, de 2024, sendo justo, que receba a “Comenda Desbravador Migrante Norberto Schwantes”.

Considerando que este **Relatório** é narração ou exposição de atividade ou fato, discriminando-se todos seus aspectos e elementos. **Parecer/Voto** é o posicionamento do Relator e demais pares, com base factual ou legal, determinando ou apontando sugestão de ação.

Assim, o presente relatório expõe as especificações técnicas e atributos, tanto legais como formais, embora a atribuição desta Comissão Permanente seja de dar parecer mérito a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, inciso III do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado (a), posiciono-me exclusivamente pelo



**DA COMENDA DESBRAVADOR MIGRANTE SCHWANTES**

**“mérito de iniciativa discricionária quando for proposta por conveniência e oportunidade”.**

Em apertada síntese, concluímos o presente relatório.

**II – PARECER/VOTO DO RELATOR:**

Pelas razões expostas na análise da proposição, quanto ao **Mérito**, na Comissão de Educação, Tecnologia, Cultura e Desporto, de acordo com os artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado (a), posicionei-me **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** do **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1045/2025**, de autoria do Ilustre Deputado Estadual **SEBASTIÃO REZENDE**, lido na 79ª Sessão Ordinária (26/11/2025).

**III – DECISÃO DA COMISSÃO:**
**SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO**

ATO Nº 005/2025/SPMD/MD/ALMT

REUNIÃO:	<input checked="" type="checkbox"/> 2ª ORDINÁRIA	<input type="checkbox"/>	EXTRAORDINÁRIA	DATA/HORÁRIO:	02/12/25
PROPOSIÇÃO:	PR Nº 1045/2025				
AUTORIA:	DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE				
APENSAMENTOS:					
SUBSTITUTIVOS:					
EMENDAS:					

MEMBROS TITULARES	RELATORIA	VOTAÇÃO	ASSINATURAS
 <b>Deputado THIAGO SILVA</b> Thiago Alexandre Rodrigues da Silva MDB   PRESIDENTE	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL
 <b>Deputado SEBASTIÃO REZENDE</b> Sebastião Machado Rezende UNIÃO BRASIL   VICE PRESIDENTE	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE
 <b>Deputado BETO DOIS A UM</b> Alberto Machado   PSB	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input checked="" type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE
 <b>Deputado FÁBIO TARDIN - FABINHO</b> Fábio José Tardin   PSB	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input checked="" type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE
 <b>Deputado VALDIR BARRANCO</b> Valdir Mendes Barranco   PT	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE
MEMBROS SUPLENTES	RELATORIA	VOTAÇÃO	ASSINATURAS
 <b>Deputado DR. JOÃO</b> João José de Matos   MDB	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE
 <b>Deputado PAULO ARAÚJO</b> Paulo Roberto Araújo   PP	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE
 <b>Deputado DIEGO GUIMARÃES</b> Diego Arruda Vaz Guimaraes REPUBLICANOS	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE
 <b>Deputado VALMIR MORETTO</b> Valmir Luiz Moretto   REPUBLICANOS	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE
 <b>Deputado JÚLIO CAMPOS</b> Júlio José de Campos   UNIÃO BRASIL	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE

A Comissão Permanente de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, após apresentação do Parecer e Voto do Relator, manifestamos:

**VOTAÇÃO FINAL:**  **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO**  **CONTRÁRIO À APROVAÇÃO**

Para ciência e continuidade da tramitação na forma regimental.